



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.118, DE 2011**

Substitua-se o vocábulo “passam” por “passa” constante do caput do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.118, de 2011.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado JOÃO CAMPOS  
Presidente em exercício